



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.072/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a usar os recursos provenientes da arrecadação da contribuição de iluminação pública, conforme lei municipal 1.814/2004, para pagar despesas de construção obras em logradouros e prédios públicos municipais, e dá outras providências.”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a usar os recursos provenientes da arrecadação da contribuição de iluminação pública, conforme lei municipal nº 1.618/2004 até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pagar despesas, referente à construção de obras públicas do Município de Nanuque.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de 2012.

Nide Alves de Brito

Prefeito Municipal